PROJETO DE LEI Nº 022/16, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) Motoristas, e dá outras providências.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, conforme determina o art. 193 e inc. III do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, 03 (três) **MOTORISTAS**, Padrão GO – 05, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, coeficiente de vencimentos de 2.3262 e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto na Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal, com habilitação legal para o exercício da profissão, que será regido pela Lei Municipal nº 802/07.

- § 1º As contratações temporárias serão realizadas para fins de substituição de servidores ocupantes do cargo de Motorista, que estarão afastados de suas atividades, pois se encontrarão em Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, conforme Portarias em anexo.
- § 2º O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público de Motoristas, conforme aprovado pela presente Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2298/15, de 07 de abril de 2015.
- **Art. 2º -** As contratações terão vigência a partir da data da assinatura dos contratos administrativos até o dia 02 de outubro de 2016.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, já inserida do presente exercício, como segue:

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0047.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental

3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (6308)

05.01 - SEC. MUN. OBRAS E SANEAMENTO

26.782.0069.2012 - Manutenção dos Serviços de Obras

3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (5100)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES EM 16 DE JUNHO DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE Assessora de Administração